Lei nº 965/2010, de 06 de dezembro de 2010.

Autoriza a doação de uma área de 5.087,88m² (cinco mil e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), de um terreno situado no lugar denominado Autódromo, Distrito Industrial II, para a implantação da empresa MR Industria e Comercio de Embalagens Ltda. e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 5.087,88m² (cincó mil e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), à MR Industria e Comercio de Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº: 06.093.362/0001-50, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – "UM TERRENO URBANO", situado no lugar denominado Autódromo, Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 5.087,88m² (cinco mil e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), a ser extraída do terreno objeto da Matricula nº 1928 do CRI da Comarca de Eusébio/CE., que tem área de 9.923,78 m² (nove mil, novecentos e vinte e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), conforme discriminação abaixo:

IMÓVEL: "Um terreno urbano", de formato regular, situado no lugar denominado Autódromo, Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Av. José Amora Sá, perfazendo uma área total de 5.087,88m² (cinco mil e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), medindo e extremando:

AO SUL (Frente): 36,00m (trinta e seis metros) com a citada Av. José Amora Sá;

AO NORTE (Fundos): 36,00m (trinta e três metros e cinqüenta centímetros), com uma Rua Sem Denominação Oficial;

AO NASCENTE (Lado Esquerdo): 141,33m (cento e quarenta e um metros e trinta e três centímetros) com terras da Prefeitura Municipal do Eusébio;

AO POENTE (Lado Direito): 141,33m (cento e quarenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) com terras da Prefeitura Municipal do Eusébio;

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R$ 38.159,10 (trinta e oito mil cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóvel deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior importará na devolução do imóvel e conseqüente

reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

Acilon Gonçalves P. Junior
Prefeito Municipal